



ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE - ADUERN - SEÇÃO SINDICAL DO ANDES-SN
Av. Prof. Antonio Campos, 06 - Costa e Silva
Mossoró - RN CEP: 59.625.620
Fone / Fax: (84) 3312 - 2324 - Home Page: www.aduern.org.br
E-mail ADUERN: comunicacaoaduern@gmail.com
E-mail Comissão Eleitoral: comissaoeleitoraladuern2123@gmail.com

Comissão Eleitoral

EDITAL

A Comissão Eleitoral, constituída na forma da Portaria N° 01/2021-ADUERN, de 02 de junho de 2021, faz saber que o processo para a eleição da nova Diretoria da Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2021/2023, dar-se-á da seguinte forma:

I. DO REGISTRO

1. O período de inscrições das chapas para eleição da nova Diretoria será nos dias 23 e 24 de junho de 2021 e essas deverão ocorrer no horário das 08 horas do dia 23 de junho às 17 horas do dia 24 de junho de 2021;

2. As inscrições das chapas serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: comissaoeleitoraladuern2123@gmail.com

3. O registro de chapas obedecerá às disposições legais estatutárias e regimentais, além daquelas contidas nas normas específicas, emitidas pela Comissão eleitoral.

4. Instruções para inscrições das chapas concorrentes à eleição para a Diretoria da ADUERN:

4.1- O Requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido à Comissão Eleitoral, já assinado por qualquer um/a dos/as candidatos/as componentes das chapas.

4.2- A Comissão Eleitoral funcionará, no período destinado ao Registro das Chapas, no horário das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, pelo e-mail: comissaoeleitoraladuern2123@gmail.com e encontrar-se-á à disposição dos/as interessados/as para prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recebido.

5. Condições de inscrição das chapas:

5.1. Poderão candidatar-se à Diretoria da ADUERN/Gestão 2021-2023, os/as professores/as sindicalizados/as à Entidade que estiverem em pleno gozo de seus direitos sindicais;

5.2. São inelegíveis para os cargos da Diretoria os/as sindicalizados/as que estejam exercendo cargos ou funções comissionadas na UERN, bem como os/as professores/as visitantes e substitutos/as, nos termos previstos no § 4º do Art. 48 do Regimento Interno da Entidade.

6. As impugnações podem ser apresentadas até às 17h do dia 28 de junho de 2021; a contar da publicação da relação das chapas registradas e deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral.

7- A homologação dos registros será publicada em edital no dia 29 de junho de 2021.

II - DA ELEIÇÃO

1. A eleição de que trata este Edital será realizada no dia 02 de agosto de 2021, no horário das 8h às 19:00h;

2. Por persistir o isolamento social determinado em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), com amparo no Art. 5º, caput e Parágrafo único, da Lei N. 14.010, de 10 de junho de 2020, a coleta de votos se dará por meio eletrônico, com garantia de identificação do eleitor através do CPF e da segurança do voto; nesse caso, cada eleitor receberá, em tempo hábil, o *link* competente, único e pessoal, para que exercite o seu livre direito de voto voluntário

3. Das Condições de votação:

3.1. Só poderão votar e serem votados os/as sócios/as sindicalizados/as há mais de trinta dias, ou seja, até o dia 02 de julho de 2021, e que estiverem em dia com a Seção Sindical, nos termos previstos no § 2º do Art. 48 do Regimento Interno da Entidade;

3.2. Para efeito de votação, considera-se em dia com a Seção Sindical o/a sindicalizado/a que tenha pagado as mensalidades até o mês anterior ao da eleição, não esteja suspenso e que não tenha outros débitos com a mesma, nos termos previstos no §3º do Art. 48 do Regimento Interno da Entidade;

3.3. O/a eleitor/a poderá votar em quaisquer dispositivos eletrônicos com acesso à internet e com qualquer *browser* atual para navegação disponível nos dispositivos eletrônicos;

3.4. A lista com os/as aptos/as a votarem será publicada até o dia 29 de junho de 2021.

III- DA APURAÇÃO

1. O pleito será apurado, pela Comissão Eleitoral, devendo os trabalhos se iniciarem após o encerramento da votação e serão registrados em mapas de apuração com as porcentagens de votos das chapas, dos votos brancos e dos votos nulos para totalização por essa mesma Comissão.

2. Cada chapa concorrente poderá nomear um/a representante, independente da função a qual concorre, para acompanhar a apuração dos votos.

IV. DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

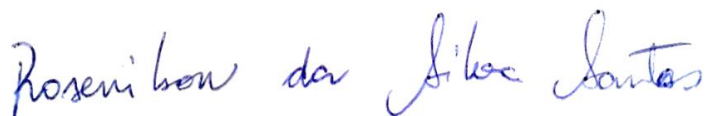
1. Totalizados os resultados das apurações de todas as mesas apuradoras, a Presidenta da Comissão Eleitoral proclamará os/as eleitos/as aos cargos conforme art. 27 do Regimento Interno, que obtiverem a maioria simples dos votos;
2. Serão considerados eleitos os/as candidatos/as a Diretoria da ADUERN que obtiverem a maioria dos votos, obedecidos os critérios do Regimento Interno da Entidade;
3. Os casos omissos relativos a todo o processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral;
4. A presente norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró (RN), de 17 junho de 2021

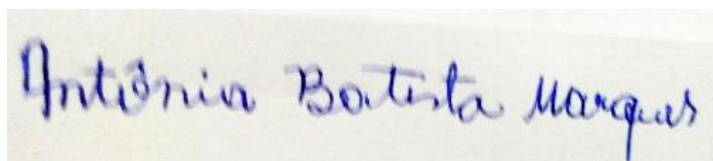
Comissão Eleitoral



Professora Dra. Izabel Calixta de Alcântara (Presidenta)



Professor Dr. Rosenilson da Silva Santos (Membro)



Professora Dra. Antônia Batista Marques (Membro)